

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LEI Nº. 2.293/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.271, DE 18 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABSORVER TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS DE RESPONSABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

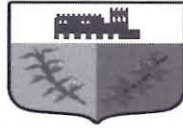
Art. 1º Os incisos I e II do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.271, de 18 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

I – No início da Rodovia Estadual denominada de “Rodovia Mário Pizzol”, ES-165 - (Sede ao Indaiá - BR 262): Inicia-se no TRECHO 01, definido pelas coordenadas 20°21'13.01"S, 41°14'17.92"O do ponto 1, na Rua Souza Pinto, passando pela Avenida José Grillo até o ponto 2 de coordenadas 20°21'27.48"S, 41°14'41.28"O, onde se inicia o TRECHO 2 até as coordenadas do ponto 3 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, no início da Avenida Harvey Vargas Grillo, de onde segue sentido Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho, na Rodovia Estadual denominada “Deco Bonicenha”, ES-165 – que liga Conceição do Castelo a Castelo, via Santo Antônio do Areião, finalizando o TRECHO 3 nas coordenadas do ponto 4 20°22'5.34"S, 41°15'8.24"O, medindo o total de 2,75 km de extensão.

II – Na Rodovia Estadual denominada de “Rodovia Francisco Vieira de Melo”, ES-472-Sul: Inicia-se no TRECHO 4, definido pelas





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

coordenadas 20°21'57.06"S, 41°14'30.19"O do ponto 5 até o ponto 3 de coordenadas 20°21'37.86"S, 41°14'53.67"O, na Avenida Harvey Vargas Grillo, onde se inicia o TRECHO 2 passando pela Avenida José Grillo até a coordenada do ponto 2 20°21'27.48"S, 41°14'41.28"O, no qual inicia o TRECHO 5 no sentido da Rua José Conrado de Vargas até a Avenida Governador Lacerda de Aguiar, passando pela ponte de acesso ao Bairro Arthur Soares, onde inicia-se a Rodovia Estadual denominada de "Rodovia do Pinus e do Café", ES-472-Norte, seguindo em direção à Rua Maria Ribeiro Soares e "Estrada da Pingadeira", finalizando nas coordenadas do ponto 6 20°21'22.31"S, 41°15'29.26"O."

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº. 2.271, de 18 de junho de 2021.

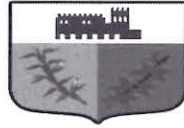
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo - ES, 23 de setembro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES





PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES
www.conceicaodocastelo.es.gov.br

SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI nº. 046/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 22 de setembro de 2021, atribuindo-a como **LEI nº. 2.293/2021**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito de Conceição do Castelo – ES

